



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.543, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 108/2025 – Projeto de Lei nº 149/2025

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade de assistência social Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), à entidade de assistência social Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira, CNPJ nº 15.355.260/0011-29, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio.

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão da subvenção social referida no art. 1º desta lei são os oriundos do acordo de cooperação celebrado entre Fundação Itaú, COMCRIAR e Município de Araraquara.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 22566/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E77-B97B-A409-12EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 30/05/2025 10:33:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 30/05/2025 15:47:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/9E77-B97B-A409-12EC>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 31 de maio de 2025 – Nº 98.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Sábado, 31/maio/25 - Ano XLIII – Nº 11.714.